



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.602/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPENDER RECURSOS COM ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispender recursos no valor de R\$-1.000,00 (um mil reais) mensais, a estudantes que se locomovem para cidades vizinhas.

Art. 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito necessário ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º)- Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

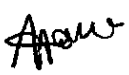
Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro (1º) de março de 1998.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVECENTOS,
NOVENTA E OITO, 16-04-1998.


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei
em 20.04.1998


HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal